



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 8 de outubro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 360

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA JULIANA GRAZIELA IDESTI FRASCARELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2021/10/2287, em 06 de outubro de 2021, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, **a pedido**, a partir de 13 de outubro de 2021, a funcionária pública municipal, **JULIANA GRAZIELA IDESTI FRASCARELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.206.743-X-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 008, de 16 de janeiro de 2004, para o emprego público efetivo de **Escriturário**, Cód. 09-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **MARIA JOSÉ ROQUE LIMA**, através do requerimento protocolado sob nº 2028/2013, em 18 de setembro de 2013 e todo o Proc. - L.P. nº 076/2013-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida a servidora, **MARIA JOSÉ ROQUE LIMA**, RG nº 20.736.122-8-SSP/SP, lotada no emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 03-E, integrado na Gerência de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo de **60 (sessenta) dias**, totalizando assim, um bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 19 de outubro e término em 17 de dezembro de 2021.**

servidora

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de outubro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 093, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 250.634,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São
Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº
165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.634,00 (duzentos e
cinquenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais) que receberá a
seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.
SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSO 2.200,00
10/09/2021 Credito Suplementar 2.200,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1750 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
300,00
10/09/2021 Credito Suplementar 300,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1813 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00
10/09/2021 Credito Suplementar 3.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1751 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11.500,00
10/09/2021 Credito Suplementar 11.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1752 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
19.800,00
10/09/2021 Credito Suplementar 19.800,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500,00
10/09/2021 Credito Suplementar 1.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2040 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESS 152.000,00
10/09/2021 Credito Suplementar 152.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2044 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 30.300,00
10/09/2021 Credito Suplementar 30.300,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA
TECNOL/EMPREENDE MEIO AMBIENTE
Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN.,
EMPREENDE. MEIO AMBIENTE

123 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESS 15.000,00
10/09/2021 Credito Suplementar 15.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

126 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSO 1.234,00
10/09/2021 Credito Suplementar 1.234,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
400,00
10/09/2021 Credito Suplementar 400,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

130 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSO 1.400,00
10/09/2021 Credito Suplementar 1.400,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE
PLANEJAMENTO E GESTAO



Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

10/09/2021 Credito Suplementar 1.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 4.500,00

10/09/2021 Credito Suplementar 4.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à

cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.200,00

10/09/2021 Redução de Credito 9.200,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 12.200,00

10/09/2021 Redução de Credito 12.200,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS

1811 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.100,00

10/09/2021 Redução de Credito 7.100,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1812 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.800,00

10/09/2021 Redução de Credito 4.800,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1814 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 1.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1755 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 3.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1759 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

10/09/2021 Redução de Credito 400,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1764 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 15.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 1.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 1.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2033 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 74.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 74.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2046 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 64.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 64.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2047 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 14.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 14.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

1741 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.500,00

10/09/2021 Redução de Credito 21.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREENDE MEIO AMBIENTE
Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREENDE. MEIO AMBIENTE

129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

10/09/2021 Redução de Credito 400,00



Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

144 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 4.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 4.000,00

Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

159 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 8.234,00

10/09/2021 Redução de Credito 8.234,00

Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

160 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSO 2.000,00

10/09/2021 Redução de Credito 2.000,00

Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

137 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 8.800,00

10/09/2021 Redução de Credito 8.800,00

Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 102 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DE LOGRADOURO PÚBLICO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DE “FINADOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando ser função precípua da Administração Municipal zelar pela segurança e conforto de sua população;

Considerando o grande número de pessoas que, no dia de finados, dirigem-se às dependências do cemitério municipal para render homenagens aos seus entes falecidos;

Considerando, por fim, a prerrogativa da Administração de dispor sobre a concessão de licença para o uso de logradouros públicos por particulares,

DECRETA:

Art. 1º - Somente serão concedidas “licenças administrativas” para o exercício de comércio ambulante na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, nos dias 30 e 31 de outubro, 01 e 02 de novembro do corrente ano, para os locais definidos no **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo aplica-se a qualquer forma de comércio ambulante, inclusive aqueles exercidos com o emprego de equipamentos, tais como: barracas; veículos, bancas, etc.

Art. 2º - A licença para a prática do comércio ambulante será concedida pelo Setor competente da Prefeitura, mediante pedido de licenciamento devidamente instruído com os documentos exigidos em lei ou regulamento, bem como com o comprovante do recolhimento das taxas cabíveis.

Art. 3º - Do documento de “licença” expedido constará:

- I) a identificação completa do licenciado;
- II) os dias de validade do licenciamento, assim como o horário
- III) o local em que será permitido o exercício da atividade;
- IV) a natureza dos produtos a serem comercializados.

Art. 4º - O ambulante deverá:

I – conservar limpa a área em torno do seu ponto de estacionamento, mantendo recipiente apropriado para acolhimento de lixo e detritos, provenientes de seu comércio;

II – instalar-se exatamente no local que consta da “licença”;

III - vender somente as mercadorias autorizadas, não incluindo ramo diverso daquele para o qual foi concedida a “licença”;

IV – retirar do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento usado em seu comércio;

Parágrafo único – Em razão da pandemia de COVID-19, para o exercício do comércio ambulante no local, deverá o responsável atender as seguintes determinações, sob as penas da lei.

- I. Atendimento individualizado e em tempo reduzido;
- II. Distanciamento seguro no atendimento;
- III. Uso obrigatório de máscara;
- IV. Disponibilização de álcool em gel;
- V. Sanitização do ambiente e equipamentos.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, somente será concedida “licença” para o comércio ambulante de produtos alimentícios se apresentado pelo interessado laudo de vistoria e aprovação do Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, nos termos da legislação pertinente.



Art. 6º - A quem for encontrado exercendo o comércio ambulante sem a devida licença, será apreendida a mercadoria em seu poder, sem prejuízo da multa que couber.

Parágrafo Único – As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao Depósito Municipal, sendo somente retiradas mediante o pagamento das multas cabíveis.

Art. 7º - As infrações ao disposto neste Decreto estão sujeitos à multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de outubro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2021

Contratada: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Sebastião da Grama, referente aos setores de Limpeza Urbana e Manejo de resíduos sólidos e Macrodrenagem Urbana, conforme o termo de referência em anexo

Motivo:Fica PRORROGADO o prazo estabelecido no Contrato Originário n.º 18/2021 até o dia 03/12/2021, não há alterações nos valores do contrato original, assim montante total de crédito a ser pago mensalmente permanecerá o mesmo para o ano 2021

Data: 03/09/2021.

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2021

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 69/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público de Credenciamento nº 04/2021, Processo nº 69/2021, com encerramento no dia 01/11/2021, às 15:00 horas, tendo como objetivo credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu

Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br. São Sebastião da Grama, 08 de agosto de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

Contratada: CONSTANTINO PNEUS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro novos, destinados a atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada

Motivo:Para ALTERAÇÃO na marca do produto ofertado do item 26, PNEU - 275 /80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS – MARCA KELLY - KS481, o qual passará a ser, item 26, PNEU - 275 /80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS – MARCA JK TYRES, sem modificação nos valores pactuados na ata supracitada.

Data: 29/09/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2021

Contratada: RIANE CELESTE FRANCHI

Objeto: Contratação de serviços médicos, na forma de credenciamento, para atendimento na unidade básica de saúde municipal, nas especialidades de médico de ESF e GINECOLOGIA/OBSTETRA, conforme termo de referência anexo, mediante as condições estabelecidas neste edital

Motivo:Fica ACRESCIDO do Contrato n.º 12/2021, aditivo em 5 (cinco) horas semanais. Sendo pago o valor de R\$ 145,50 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.), por hora, perfazendo um total de 20 horas semanais, totalizando R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais) semanais, totalizando R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais) mensais, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global pelo restante de meses do contrato R\$ 46.560,00 (cento e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

